



CONTRATO TRT Nº. 63/2014-05

**TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO PARA
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DE SANTO
ÂNGELO/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO E MARKFER ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. Beatriz Renck, e, de outro lado, **MARKFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 05.762.393/0001-94, com sede na Rua Álvares Machado, nº 272, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MÁRIO JÚLIO KLEMM, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 238.856.370-49, resolvem alterar o contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão da necessidade de acréscimo de itens/serviços contratuais referentes a alvenarias e divisórias, escavações, estruturas, armações, concreto usinado, impermeabilizações, drenagem, pavimentações, revestimentos, esquadrias, fechadura, porta de vidro, pintura e placa de sinalização, itens/serviços novos relacionados a serviços de forro de gesso, divisórias de vidro, película, logotipo, letreiro, válvula de retenção, lastro de concreto e extintor de incêndio, e supressões de itens/serviços relativos a alteração do plano de prevenção contra incêndio, extintores e instalação de balcão de atendimento, além de prorrogação do prazo de execução, acrescenta-se o inciso VI ao Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, alteram-se o Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda e o *caput* da Cláusula Quarta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Quarto. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:*

(...)

VI – os acréscimos e supressões de materiais e serviços descritos nos documentos de fls. 1691-1700 do Processo Administrativo nº 0002017-85.2014.5.04.0000, Concorrência nº 0004/14-3.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Sexto. *Fica o prazo de execução dos serviços prorrogado por mais 30 dias, face às justificativas de fls. 1691-1700 do Processo Administrativo nº 0002017-85.2014.5.04.0000, Concorrência nº 04/2014.*

(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. *Pelos acréscimos de materiais e serviços que totalizam R\$ 102.795,31 (cento e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) e supressões de materiais e serviços que totalizam R\$ 6.280,46 (seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), descritos no inciso VI do Parágrafo Quarto da Cláusula Primeira, o valor total*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

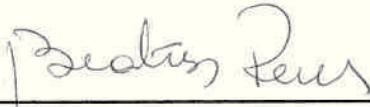


PA 0002017-85.2014.5.04.0000 - Concorrência nº 04/14

Contrato TRT nº. 63/2014-02

contratado passará de R\$ 2.030.085,47 (dois milhões, trinta mil, oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 2.126.600,32 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos reais e trinta e dois centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 05 de abril de 2016.

Assinaturas	
Pelo CONTRATANTE:  _____ BEATRIZ RENCK Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região	Pela CONTRATADA:  _____ MÁRIO JÚLIO KLEMM C.P.F.M.F. Nº. 238.856.370-49
Testemunhas	
 _____ GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA Técnico Judiciário	_____